

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Minas Gerais, nº 53 - Centro - Caixa Postal 43 - CEP 35.420.000 - Mariana - MG.

Tel/Fax 31-3557.1425 Email - osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS - Processo 243.604/74 - Títulos: Utilidade Pública Federal - Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual - Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Submissão de Projeto para Captação de Recursos.



Projeto:

Apoio sócio educacional às Crianças atendidas pela "Casa da Criança Jesus, Maria e José".

Unidade:

"Casa da criança Jesus, Maria José".

Mariana Agosto 2017

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Minas Gerais, nº 53 – Centro – Caixa Postal 43 - CEP 35.420.000 – Mariana – MG.

Tel/Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 – Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

1 – HISTÓRICO

A “Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta” foi fundada em 20 de junho de 1959 através de um ideal de um sacerdote católico, Monsenhor Vicente Dilásccio. Trata-se de uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cuja missão filantrópica é atender o público que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

As principais atividades sociais e público alvo da entidade são:

- Casa da Sopa Tia Lica – Crianças, adolescentes e adultos.
- Casa da Criança Jesus, Maria e José – Crianças de 06 a 10 anos(completos);
- Lar Comunitário Santa Maria – Idosos (idade igual ou superior a 60 anos).



2 - PROGRAMA

2.1 – Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta: Casa da Criança Jesus, Maria e José (Programa de Apoio às crianças)

2.2 – Endereço: Rua Wenceslau Braz, 88 – Bairro Centro - Mariana - MG.

2.3 – Fundação: 20 de junho de 1959

2.4 – Abertura: 01 de setembro de 1999

2.5 – CNPJ: 22 389 787/0006-72

2.6 – Contato: (31) 3557-1425/(31) 3557-3171

3 – DADOS CADASTRAIS

- Utilidade Pública Federal nº: 63358 de 03/10/1968
- Utilidade Pública Estadual nº: 2454 de 25/09/1961
- Utilidade Pública Municipal nº: 1223 de 09/05/1996
- Registro CNAS nº: 045.435/60 de 13/05/1960 - Resolução nº 007 de 23/02/95
- Renovação do Certificado - Processo: 71010.002670/2006-93 – Artigo 37 – Medida Provisória 446 de 07/11/2008, emitido em 04/01/2011.
- Atestado de Registro de Entidade de Assistência Social – Minas Gerais nº 000.469
- Inscrição no CMAS nº: 007
- Inscrição no CMDCA 003-98

4 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Estatuto social consolidado, protocolado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas sob nº de ordem 11.491 no Protocolo A-3 e registro no livro A-21 sob nº2265 de 04/07/2007.

O Estatuto preza por determinadas finalidades, dentre as quais podemos destacar:

- I – Realizar estudos sobre problemas de assistência social, de educação e promoção humana, buscando soluções adequadas mediante os processos do Serviço Social;
- II – Colaborar na formação da consciência privada e pública para que no âmbito social vigorem a solidariedade humana, a justiça social e a caridade cristã;

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Minas Gerais, nº 53 – Centro – Caixa Postal 43 - CEP 35.420.000 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 – Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

III – Manter e desenvolver programas de assistência social e promoção humana, voltados especialmente para a criança, o idoso, as gestantes e nutrízes e o deficiente físico;

IV – “...”

V – “...”

VI – “...”

VII – Desenvolver programas capazes de permitir e oferecer alimentação diária a carentes, especialmente à criança, às gestantes e nutrízes;

VIII – Executar projetos para a geração de benefícios para os menores carentes e suas famílias.



5 – OBJETIVOS

5.1 – Objetivo Geral

Oferecer às famílias, auxílio sócio-educativo de seus filhos nos períodos extra-escolares, através de oficinas que desenvolvam cultura, lazer, valores éticos e sociais.

5.2 – Objetivos Específicos

- Atuar junto às famílias auxiliando nos cuidados com a educação;
- Agregar valores de cidadania;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos assistidos e demais envolvidos.

6 – METODOLOGIA

Sensibilizar pais, crianças e adolescentes, criando condições favoráveis para o desenvolvimento cultural e artístico, educacional, alimentar, e de cuidados pessoais. Trabalhar de forma a estimular o raciocínio, a escrita e leitura. Estimular também a vida associativa para maior integração de trabalhos cooperativos.

O acesso ao serviço se dá em contra turno escolar e as atividades correspondem ao calendário letivo. A inserção da criança no serviço dar-se-á mediante procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial, demais políticas públicas e medida judicial.

Ocorre o ato da inscrição, o acolhimento e avaliação sócio-econômica do núcleo familiar. A partir daí o serviço é direcionado às famílias com maior grau de vulnerabilidade social.

7 – ORIGEM DOS RECURSOS

- Donativos em espécie de pessoas físicas e jurídicas;
- Donativos em gêneros e materiais de pessoas físicas e jurídicas;
- Repasse via Lei 13.019(Marco Regulatório Organizações da Sociedade Civil) firmado entre Obras Sociais Monsenhor Horta e Prefeitura Municipal de Mariana.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Minas Gerais, nº 53 – Centro – Caixa Postal 43 - CEP 35.420.000 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 – Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



8 – INFRAESTRUTURA

A Casa da Criança Jesus Maria e José possui uma sala de cinema, uma sala de televisão, duas salas de aula, uma sala de artesanato, um vestiário, uma sala de contos, dois banheiros (feminino e masculino), uma sala para uso da Coordenação, uma sala para atendimento da(o) Assistente Social, uma cozinha com refeitório para uso das crianças e adolescentes, uma sala com computador para uso dos funcionários na elaboração de atividades, uma sala de convivência e refeição dos funcionários, dois banheiros para uso dos funcionários, duas dispensas, um auditório, uma quadra de esportes, um pátio, uma área de serviço, uma lavanderia.

9 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A instituição oferece alimentação, cuidados de higiene pessoal, atendimento social, reforço escolar, oficinas e trabalhos voluntários.

9.1 - Da Alimentação

A alimentação é oferecida em duas porções: almoço e lanche.

9.2 - Dos Cuidados com a Higiene Pessoal

São trabalhadas noções que envolvam cuidados com a higiene pessoal, onde as crianças são estimuladas a promover sua higienização sob supervisão, porém de forma autônoma, isso implica no zelo com os uniformes e materiais pessoais.

9.3 – Atendimento Social

É realizado um estudo socioeconômico com a finalidade de analisar as condições de vivência social da criança junto ao núcleo familiar, capacidade de interação social em comunidade, e condições de vulnerabilidade social.

9.4 – Do acompanhamento escolar

As crianças recebem orientação e acompanhamento referentes às atividades escolares priorizando o bom desempenho dentro da comunidade escolar. Há uma reciprocidade por parte das instituições educacionais que recorrem a Instituição sempre que necessária uma intervenção mais efetiva.

9.5 – Das oficinas e voluntariados

São realizadas oficinas que trabalham a musicalidade, histórias, artesanato, noções de ética, democracia e cidadania junto às crianças, estimulando a vida associativa para maior integração de trabalhos cooperativos e condições favoráveis à elevação do nível cultural com repercussão na família.

A FAM – Faculdade Arquidiocesana de Mariana oferece alunos para desenvolverem projetos voltados para os valores éticos e de cidadania.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Minas Gerais, nº 53 – Centro – Caixa Postal 43 - CEP 35.420.000 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 – Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

10- CRONOGRAMA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Aulas de música	Flauta, fanfarra	Semanal
Oficinas	Leitura, estórias, pintura e cinema.	Semanal e mensal
Acompanhamento Escolar	Acompanhamento Atividades das escolares	Diário
FAM e Pastoral da Família	Trabalhos e encontros que visam o fortalecimento familiar e valores éticos e cidadania	Semanal



11 - RECURSOS HUMANOS:

ITEM		HORAS TRABALHADAS	FORMAÇÃO
1	01 coordenadora	20 horas	Superior
2	01 assistente social	10 horas	Superior
3	04 monitoras	25 horas	Nível Médio
4	01 cozinheiras	44 horas	Ens. fundamental
5	01 auxiliar de serviços gerais	22 horas	Ens. fundamental
6	01 instrutor de flauta	12 horas	
7	01 instrutor de fanfarra	12 horas	
8	01 instrutor de leitura	12 horas	
9	05 voluntários da Pastoral (FAM)	06 horas	
10	Voluntários da Pastoral Familiar	X-----X	
11	02 voluntárias Contadora de Estórias	08 horas	

12 - PÚBLICO ALVO

Crianças com faixa etária entre 06 e 10 anos (completo) que se encontra em situação de vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência econômica.

13- CAPACIDADES DE ATENDIMENTO

A instituição tem capacidade para atender 100 (cem) crianças de ambos os sexos em regime de contra turno.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Minas Gerais, nº 53 – Centro – Caixa Postal 43 - CEP 35.420.000 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 – Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



14 – ABRANGENCIA TERRITORIAL

- Municipal.

15- DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO.

- Permanência voluntária
- Avaliação qualitativa via formulários, junto aos assistidos e familiares, concernente aos serviços prestados, coordenação e grau de satisfação.
- Avaliação interna e com familiares visando crescimento sócio-educacional, cultural e cidadã.
- Reuniões periódicas(trimestrais)com familiares.

16 – ANEXO

- Planilha de custos

Teresa Cristina dos Santos
Assistente Social – CRESS 19.279

José da Cruz Rodrigues Vieira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2017

TERMO DE FOMENTO – TF que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e as OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA – CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ, para os fins que abaixo especifica.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e as OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 88, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.389.787/0006-72, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José da Cruz Rodrigues Vieira, portador do CPF nº 010.721.706-63 e RG nº MG-225.123, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.120, de 27/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5595/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição nas atividades sócioeducativas destinadas às crianças e adolescentes que se encontrem em estado de vulnerabilidade econômica e social, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio do (a) funcionário (a) JULIANO MAGNO BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

Juliano Magno Barbosa
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

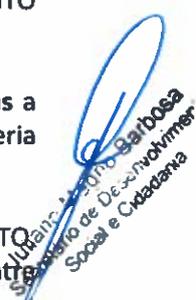
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei nº 13.019, de 2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



Mariana - Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência das propriedades deles à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA na hipótese de sua extinção;


Juliano Machado Barbosa
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2017 e terá duração até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Magno Magno Barbosa
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 23.864,40 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, na dotação orçamentária nº 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 30291-0

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda em sua análise, o relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

Parágrafo Único - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, seguintes hipóteses:

Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

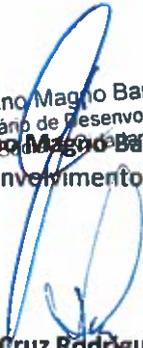
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de outubro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

José da Cruz Rodrigues Vieira
Presidente da OSMS – CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Dois de Outubro, 210. Vila Maquiné. Mariana – MG – 35420-000
e-mail: conselhomunicipaldacrianca@gmail.com
Tel. (31)3558-2585/ ramal:115



Mariana, 27 de Agosto de 2018.

O CMDCA, no uso de suas atribuições declara que a instituição Centro de Integração Familiar – CIF cumpriu os objetivos propostos, bem como a execução físico/ financeira do termo de fomento nº 15/2017 encontra-se compatível com o projeto apresentado pela instituição.

Gisele Alves
Presidente do CMDCA/Mariana

Declaração



Eu, Rachel Venuto Fortini de Araújo, inscrita sob CPF 103.215.566-31, designado fiscal do Termo de Fomento 013/2017, celebrado entre o município de Mariana e a Obras Sociais Monsenhor Horta – Casa da Criança Jesus, Maria e José. Declaro que acompanhei a execução físico/ financeira do objeto da parceria e que a mesma encontra-se em conformidade com o plano de ação apresentado pela entidade. Declaro ainda que os resultados alcançam os objetivos propostos.

Mariana, 30 de Maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads "Rachel Venuto". The signature is written over a horizontal line.

Rachel Venuto Fortini de Araújo



Mariana, 23 de Outubro de 2018



Parecer Termo de Fomento 013/2017

Eu, Juliano Magno Barbosa, designado gestor do Termo de Fomento 013/2017, celebrado entre o município de Mariana e a Obras Sociais Monsenhor Horta- Casa da Criança Jesus, Maria e José, declaro que acompanhei a execução físico/financeira do objeto da parceria e que a mesma encontra-se em conformidade com o plano de ação apresentado pela entidade. Declaro ainda que os resultados alcançam os objetivos propostos.

Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania

Juliano Magno Barbosa
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000



PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2017

OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DE JESUS, MARIA E JOSÉ

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017

Termo de Fomento nº 013/2017 R\$ 23.864,40 e Primeiro Termo de Aditivo de prazo período de 31/12/2017 a 30/03/2018 e Segundo Termo de prazo 30/03/2018 a 31/08/2018.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e as **OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 88, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.389.787/0006-72, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José da Cruz Rodrigues Vieira, portador do CPF nº 010.721.706-63 e RG nº MG-225.123, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017.

A **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014**, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com organizações da sociedade civil.

O **Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017**, *regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de*

obs: Fernanda Obras Sociais

Recebido: 05.11.2018



PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000



2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências”.

A Lei 4.320/64, art. 16 e 17 diz: das Transferências Correntes:

I) Das Subvenções Sociais

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”

OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição nas atividades sócio educativas destinadas às crianças e adolescentes que se encontrem em estado de vulnerabilidade econômica e social, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho, anexo no processo nº 5595/2017.

RELATÓRIO E APONTAMENTOS:

As atividades ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que realizou o controle e fiscalização por meio do funcionário Juliano Magno Barbosa, CPF sob o nº 067.001.466-40, designado como GESTOR do instrumento, o qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019 de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

A execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 23.864,40** (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), oriundo dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA na dotação orçamentária nº **0803.08.243.0009.0.097-3350 41 1200 ficha 836.**

O Órgão Central de Controle Interno em 19/10/2018 solicitou a retificação, anexo na prestação de contas. A Associação apresentou a retificação, foi anexado cópia dos contratos dos monitores e justificado o pagamento mês de abril/2018.

A Secretaria de Desenvolvimento, através do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a Srª Rachel Venuto Fortini de Araujo assinou a declaração em 30 de maio de 2018 e Juliano Magno Barbosa Secretário Municipal



PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000



de Desenvolvimento Social, entregou o relatório de fiscalização, foi acompanhado a execução físico/financeira do objeto da parceria, encontra-se em conformidade com o plano de ação. Assinado pelo Secretário em 23 de outubro de 2018, conforme menciona no Termo de Fomento nº 013/2017, cláusula terceira e quarta, linha (a), (anexo na prestação de contas).

DAS DESPESAS APRESENTADAS:

A Fundação apresentou despesas com pagamento de monitores de pintura, monitor de fanfarra e monitor de flauta com seus respectivos descontos de RPA (Recibo de pagamento autônomo), guia de INSS, ISSQN e no mês de abril apresentou desconto de IRRF. Consta contrato entre o contratante (Obras Sociais) e os monitores.

A Controladoria solicitou a retificação da mesma em 19/10/2018, o qual encaminhou a documentação, justificativa e correção da prestação de contas. (anexo a solicitação da retificação).

Consta extrato bancário referente as parcelas recebidas e os pagamentos foram efetuados pela Associação. Fl. 103 a 108.

Consta relatório fotográfico: Oficinas de flauta, pintura e fanfarra.

Consta extrato bancário período de 17/04/2017 a 11/05/2017. Todos os pagamentos realizados foram emitidos cheque nominal (cópia anexa na prestação de contas).

O Município repassou R\$ 23.864,40 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Empenho Global nº 15386. Pago 01 (um) sub empenho de R\$ 7.954,80 em 16/11/2017 e 02 sub(dois) em 19/12/2017 R\$ 7.954,80 cada.

CONCLUSÃO:

O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**. O Município repassou R\$ 23.864,40 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e a Obras Sociais realizou as despesas um total de R\$ 24.526,26 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), despesa somada pelo Controle Interno.

As documentações apresentadas estão em conformidade. Não houve prejuízo ao erário público. O referido Termo de Fomento foi acompanhado pelos responsáveis da Secretaria de Ação Social, conforme citado acima. Somos pela aprovação.

É o parecer.

Mariana, 31 de Outubro de 2018.


Claudia Maria da Silva

Agente de Controle Interno


Rodrigo Gomes Ferreira

Controlador Municipal